

DECRETO Nº 019/2026-GAB/PREF

“Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São João do Paraíso/MA, com a participação da Secretaria de Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Comissão Intersectorial do Selo UNICEF e CMDCA, aprova a Agenda Transversal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, e a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0305/2025 (PPA 2026–2029), que reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária e determina, em seus arts. 12, 13 e 14, a elaboração e divulgação oficial da Agenda Transversal pelo Município;

CONSIDERANDO que a elaboração da Agenda Transversal demandou processo de construção participativa e intersetorial entre as secretarias municipais, o CMDCA, o Conselho Tutelar e a Comissão Intersectorial do Selo UNICEF, justificando o prazo necessário para sua consolidação;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com o Programa Selo UNICEF – Município Aprovado e com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que exigem ações integradas entre saúde, educação e assistência social para a melhoria dos indicadores sociais da infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes, articulando planejamento, orçamento público e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São João do Paraíso/MA, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, com participação das seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Comissão Intersetorial do Selo UNICEF;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VII – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º - A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, com apoio da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º - São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;
- V. Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI. Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - As secretarias e órgãos participantes deverão designar um ponto focal responsável pelo acompanhamento e execução das ações previstas na Agenda Transversal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 9º - A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF realizará reuniões periódicas de monitoramento, com frequência mínima trimestral, para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na Agenda, com participação dos pontos focais de cada secretaria.

Art. 10 - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;



- II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 11 - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante da Agenda Transversal, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade, inclusive no sítio eletrônico do Município.

Art. 12 - As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, nas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria participante, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2026.**

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA
PLANO PLURIANUAL 2026/2029 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

1. IDENTIFICAÇÃO DA AGENDA

Município: São João do Paraíso/MA

Período do PPA: 2026–2029

Data de elaboração: 27 de maio de 2026

Responsáveis pela construção:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Tutelar
- Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

2. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Paraíso constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e adolescência.

Sua elaboração atende aos princípios da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das orientações do Programa Selo UNICEF.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a garantia dos direitos das crianças e adolescentes de São João do Paraíso por meio da integração das políticas públicas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura e proteção social, enfrentando os principais problemas identificados no município e assegurando o desenvolvimento integral da infância e adolescência.

3.1 Objetivos Específicos

- I – Garantir educação pública de qualidade e inclusão escolar;
- II – Fortalecer a atenção integral à saúde da criança e do adolescente;
- III – Ampliar a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;
- IV – Prevenir e enfrentar todas as formas de violência;
- V – Incentivar a participação cidadã de crianças e adolescentes;
- VI – Promover o acesso à cultura, esporte, lazer e convivência comunitária.

4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

4.1 Educação

Objetivo: Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos da rede municipal.

Principais desafios identificados:

- Baixa participação da família na vida escolar;
- Necessidade de fortalecimento da recomposição das aprendizagens;
- Melhoria dos indicadores educacionais;
- Ampliação da infraestrutura das escolas.

4.2 Saúde

Objetivo: Garantir atenção integral à saúde da criança e do adolescente.

Principais desafios:

- Manutenção das coberturas vacinais;
- Redução da mortalidade infantil;
- Ampliação das ações preventivas;
- Fortalecimento da atenção à saúde de adolescentes.

4.3 Desenvolvimento Social

Objetivo: Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

Principais desafios:

- Ampliação do acompanhamento familiar;

- Fortalecimento da proteção social no território;
- Ampliação das ações voltadas à primeira infância;
- Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Prevenção de violação de direitos.

4.4 Proteção Social

Objetivo: Fortalecer a proteção social básica e especial para crianças, adolescentes e suas famílias.

Principais desafios:

- Prevenção da violência contra crianças e adolescentes;
- Fortalecimento do Conselho Tutelar;
- Qualificação da rede de proteção;
- Prevenção do trabalho infantil.

4.5 Condições de Vida

Principais desafios:

- Ampliação do acesso a serviços públicos essenciais;
- Segurança alimentar;
- Melhoria das condições socioeconômicas das famílias.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

5.1 Quadro de Programas Vinculados à Agenda Transversal

Programa do PPA	Área	Tipo	Justificativa
Educação Básica	Educação	Direcionado	Atende diretamente crianças e adolescentes matriculados na rede municipal.
Gestão em Saúde	Saúde	Direcionado	Garante vacinação, acompanhamento infantil e atendimento à população infantojuvenil.
Gestão da Cultura	Cultura	Integrado	Amplia o acesso de crianças e adolescentes às atividades culturais.
Serviços da Assistência Social	Assist. Social	Direcionado	Protege famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
Saneamento Básico	Infraestrutura	Integrado	Reduz doenças e melhora a qualidade de vida das crianças.
Segurança Alimentar	Assist. Social	Integrado	Contribui para o desenvolvimento saudável da infância.

6. PROBLEMAS, PROGRAMAS E METAS

6.1 Quadro de Metas e Indicadores

Problema	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta
Infraestrutura escolar	Gestão da Educação	Garantir espaço físico adequado.	Construção e ampliação de espaços escolares.	Alunos da rede	Nº de matrículas em tempo integral	Atender 50% dos alunos
Habilidades em defasagem	Gestão da Educação	Melhorar a aprendizagem.	Recomposição das aprendizagens no contraturno.	Alunos atendidos	% de alunos com déficit	Atender 100% dos alunos com déficit
Baixa cobertura vacinal	Gestão em Saúde	Ampliar a imunização.	Campanhas de vacinação.	Crianças vacinadas	Cobertura vacinal	Manter acima de 95%
Vulnerabilidade social	Gestão da Assist. Social	Fortalecer a proteção social.	Acompanhamento familiar.	Famílias acompanhadas	Nº de famílias atendidas	Ampliar cobertura
Violência contra crianças	Rede de Proteção	Garantir proteção integral.	Atendimento e acompanhamento dos casos.	Casos acompanhados	Nº de casos	Ações anuais alcançando 80% das escolas e comunidades prioritárias
Trabalho infantil	Assist. Social / Rede de Proteção	Prevenir violações de direitos.	Busca ativa e campanhas.	Crianças protegidas	Casos identificados	Reduzir ocorrências
Capacitação profissional	Assist. Social / Rede Socioassistencial	Capacitar anualmente profissionais da rede.	Formações sobre proteção integral.	Profissionais da rede	% de profissionais capacitados	Garantir 100% dos profissionais envolvidos

7. TRANSVERSALIDADE

Os desafios enfrentados pelas crianças e adolescentes exigem atuação integrada das diversas políticas públicas municipais.

A parceria entre família e escola é pilar fundamental para o sucesso da recomposição das aprendizagens. Quando os responsáveis se envolvem ativamente — estabelecendo rotinas de estudo em casa e dialogando sobre dificuldades e progressos — criam uma rede de apoio que eleva a autoconfiança e a motivação dos estudantes, transformando o ambiente doméstico em extensão do espaço educativo.

Na prevenção das violências, Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e CMDCA atuam conjuntamente na identificação, encaminhamento e acompanhamento dos casos.

As ações voltadas à primeira infância envolvem de forma integrada os serviços de saúde, assistência social e educação, assegurando atendimento integral às crianças e suas famílias.

8. MONITORAMENTO

O monitoramento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será realizado trimestralmente pela Comissão Intersectorial do Selo UNICEF, com participação das Secretarias Municipais, CMDCA e Conselho Tutelar.

Serão utilizados os indicadores definidos nesta Agenda para acompanhar a evolução dos resultados, mediante elaboração de relatórios periódicos, reuniões de avaliação e atualização das ações quando necessário.

Os resultados serão apresentados anualmente ao CMDCA e à gestão municipal para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal